



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 122/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 069/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

e-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2013.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 122/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 069/2013

Tipo: Menor Preço Por Ítem

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 24-09-2013 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 24-09-2013 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 122/2013
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 069/2013
Tipo: Menor Preço Por Ítem

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	29
ANEXO IV.....	30
ANEXO V.....	31
ANEXO VI.....	32
ANEXO VII.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 122/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 069/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 660 de 17/07/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 122/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 069/2013**, do **Tipo Menor Preço Por Ítem**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Carlos Augusto de Azevedo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 686 de 04/09/2013.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **24-09-2013**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou de seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. **Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 069/2013
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 069/2013
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 **Preço unitário e total do item;**

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada “Pregão”, o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.

8.12. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.

8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

8.14. O programa digitação de propostas GRP possui funcionalidade de impressão da proposta comercial, porém, tendo em vista problemas técnicos nesta funcionalidade, a mesma **NÃO DEVERÁ SER UTILIZADA.**

Desta forma, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme exige no item 8.1, nos moldes do modelo constante no Anexo II – Proposta Comercial deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. ***Qualificação Econômico-Financeira***

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **Qualificação Técnica**
- 9.5.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.6. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.

10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5 Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP

10.5.1 Os itens de **01 a 35**, serão reservados exclusivamente à **participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1.1 O artigo 36 da citada Lei Municipal dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.1.1.1 § 1º o disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores na totalidade do objeto, sendo lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

10.5.1.1.2 § 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

10.5.1.1.3 § 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

10.5.1.1.4 § 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5.1.2 Conforme o artigo 37 da mesma Lei Municipal, não se aplica o disposto nos artigos deste capítulo quando:

I- Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores, microempresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, exceto quando se tratar de incentivo à inovação tecnológica ou de serviços de informática;

III- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV- a soma dos valores licitados por meio do disposto neste capítulo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

V- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.2 Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições acima, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas, assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.4.4. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

13.4.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.7. O material requisitado deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Obras, à Rua João Machado, 70 ou em local pré-estabelecido em que seja necessária a manutenção, no horário de Segunda a sexta-feira de 08h00min as 10h00min. e de 12h00min às 16h00min;

13.8. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
111	02.17.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
204	02.19.02.26.782.0021.2096.3.3.90.30.00
229	02.19.04.18.452.0020.2014.3.3.90.30.00
231	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.30.00
254	02.19.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
278	02.19.06.04.122.0005.2086.3.3.90.30.00
294	02.19.06.15.451.0028.1016.3.3.90.30.00
298	02.19.06.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00
306	02.19.06.15.452.0020.2091.3.3.90.30.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
413	02.20.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
506	02.20.06.27.812.0027.2042.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

523	02.21.02.10.122.0019.1030.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
548	02.21.02.10.122.0019.2107.3.3.90.30.00
559	02.21.02.10.301.0015.2106.3.3.90.30.00
599	02.21.02.10.302.0016.1034.3.3.90.30.00
704	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
711	02.22.02.12.361.0014.2033.3.3.90.30.00
725	02.22.02.12.365.0014.2034.3.3.90.30.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail; licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 09 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013

Pregão Presencial RP n° 069/2013

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM
1	30,00	UN	ABRACADEIRA 40MM GALVANIZADA - TIPO "U"	0,75
2	100,00	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 3/4	0,48
3	100,00	UN	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO UNHA - 1/2"	1,12
4	250,00	UN	ADAPTADOR - COLA DE 20MM	0,58
5	250,00	UN	ADAPTADOR - COLA DE 25MM	0,70
6	100,00	UN	ADAPTADOR 50MM COLA	3,05
7	50,00	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1"	1,22
8	50,00	UN	ADAPTADOR EM PVC COLA/ROSCA - 1.1/2"	2,39
9	25,00	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2	21,93
10	150,00	PCT	AGROFILITO - PACOTE COM 18 KG	3,70
11	300,00	LA	AGUARRAS 900 ML	9,25
12	2,00	UN	ALICATE BOMBA D' AGUA	42,87
13	2,00	UN	ALICATE DE BICO	22,43
14	2,00	UN	ALICATE DE CORTE LATERAL	21,52
15	10,00	UN	ALICATE DE PRESSAO	27,11
16	5,00	UN	ALICATE ELETRICISTA 8"	40,55
17	2,00	UN	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	47,96
18	60,00	CJ	ALISAR PARA PORTA EM ANGELIM - 3 PECAS	47,00
19	5,00	RL	ARAME FARPADO FIO 16 - ROLO 500 METROS	248,48
20	50,00	KG	ARAME PG 18	8,35
21	50,00	KG	ARAME RECOZIDO PG 7	7,78
22	16,00	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL CABO ABERTO	40,74
23	1800,00	M3	AREIA LAVADA	107,87
24	100,00	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)	8,14
25	100,00	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII (SACO 20KG)	18,52
26	50,00	BR	BARRA DE FERRO 10MM CA - 50	31,73
27	50,00	BR	BARRA DE FERRO 12.5	46,62
28	100,00	BR	BARRA DE FERRO 5.0	7,71
29	85,00	BR	BARRA DE FERRO 6.3	13,78
30	50,00	BR	BARRA DE FERRO 8 MM	21,54
31	1200,00	TN	BICA CORRIDA	37,02
32	3000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 X 20 X 40	2,01
33	5000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40	2,40
34	155,00	UN	BOIA PVC 1/2 - TIPO BALAO	6,70
35	60,00	UN	BOIA PVC 3/4	6,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA				
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM
36	1000,00	TN	BRITA Nº 0	107,87
37	1000,00	TN	BRITA Nº 1	106,20
38	1000,00	TN	BRITA Nº 2	106,20
39	3,00	UN	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	4,31
40	3,00	UN	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	3,22
41	3,00	UN	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	2,27
42	3,00	UN	BROCA DE VIDEA Nº10 LONGA	15,32
43	3,00	UN	BROCA DE VIDEA Nº8 LONGA	14,51
44	3,00	UN	BROCA P/ MADEIRA 9/32 - 280MM	24,42
45	5,00	UN	BROCA PARA AÇO RAPIDO Nº. 11/64"	5,50
46	3,00	UN	BROCA PARA AÇO RAPIDO Nº 1/16"	5,32
47	3,00	UN	BROCA PARA AÇO RAPIDO Nº 5/32"	4,66
48	3,00	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 1/2" X 330MM	38,76
49	3,00	UN	BROCA PARA CONCRETO LONGA 3/8" X 330MM	29,44
50	3,00	UN	BROCA PARA CONCRETO Nº: 10	24,50
51	80,00	UN	BUCHA DE REDUCAO COLA - 20 MM	0,33
52	50,00	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 3/4"	0,50
53	75,00	UN	BUCHA PARA TORNEIRA METAL / BORRACHA 1/2	0,47
54	500,00	MT	CABO 16MM ² AZUL	6,76
55	1800,00	UN	CABO 2,5 MM ² (DIVERSAS CORES)	0,94
56	500,00	MT	CABO 4MM AZUL	1,49
57	500,00	MT	CABO 4MM VERMELHO	1,49
58	500,00	MT	CABO 6 MM - AZUL	2,48
59	500,00	MT	CABO 6MM VERMELHO -	2,48
60	200,00	MT	CABO FLEXIVEL 16 MM	6,67
61	80,00	UN	CABO PARA CHIBANCA 50X74 COMPRIMENTO DE 91,5 CM, ACABAMENTO TAMBOREADO	7,58
62	150,00	UN	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABAO COM ACABAMENTO TAMBOREADO E COMPRIMENTO DE 1,5 METROS	7,70
63	30,00	UN	CADEADO 35 MM	14,73
64	30,00	UN	CADEADO 40 MM	17,20
65	30,00	UN	CADEADO 50 MM	22,65
66	30,00	UN	CADEADO Nº 25	10,31
67	25,00	UN	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM PVC	30,33
68	40,00	UN	CAIXA DE LUZ FMD 4X4 (OCTOGONAL)	2,46
69	150,00	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 2X4	1,73
70	150,00	UN	CAIXA DE LUZ PVC - 4X4	2,65
71	30,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 15X15	15,63
72	6500,00	PCT	CAL COM FIXADOR PCTE DE 7 KG PARA PINTURA	6,79
73	40,00	UN	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	16,92
74	40,00	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20 W	18,08
75	50,00	PÇ	CALHA PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40 W (CALHA METÁLICA)	28,86
76	25,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MAO	12,53
77	15,00	UN	CÂMARA DE AR PARA P/ PNEU DE MAIOR PESO DE CARGA - 3.50X8	13,66
78	40,00	UN	CAMPAINHA CIGARRA	18,02
79	950,00	MT	CANALETA P/ INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 16X40X2000 MM	8,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

80	800,00	MT	CANALETA PARA INSTALACAO ELETRICA EXTERNA 10 X 20 X 2000	3,83
81	25,00	PÇ	CAPACITOR 3 WF	30,97
82	25,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA (TATU)	26,89
83	3,00	JG	CHAVE ALLEN COM 10 PECAS - 10 A 30MM	18,00
84	3,00	JG	CHAVE DE BOCA DE 4 A 24 MM	32,27
85	3,00	UN	CHAVE DE ESTRIA Nº 19MM	14,51
86	3,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	4,69
87	3,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	5,05
88	3,00	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	3,78
89	6,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	12,92
90	3,00	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 75MM	13,42
91	3,00	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM	13,61
92	3,00	UN	CHAVE DE FENDA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 8 X 300MM	24,85
93	3,00	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 4"	5,35
94	3,00	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4 X 6"	6,01
95	3,00	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 3"	3,51
96	3,00	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 3 X 150MM	18,74
97	3,00	UN	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA C/ ISOLACAO NO CABO DE 1000V CA MEDIDAS: 5 X 150MM	11,47
98	2,00	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 08 POLEGADAS	16,17
99	2,00	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 10 POLEGADAS	21,32
100	2,00	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS	26,81
101	2,00	UN	CHAVE DE GRIFO/RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS	73,53
102	2,00	JG	CHAVE ESTRIA DE 4 A 24 MM	94,20
103	2,00	UN	CHAVE P/ LAVATORIO 3/8 A 11/4"	31,90
104	35,00	UN	CHIBANCA PRODUZIDA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR VERMELHA	37,86
105	25,00	UN	CHUVEIRO DUCHA 127 V X 4400 WTS.	38,73
106	1500,00	SC	CIMENTO SACO 50 KG	21,37
107	15,00	UN	COLA BRANCA P/ MADEIRA - 1 KG	16,59
108	150,00	FR	COLA PARA PVC RIGIDO (850 G)	32,52
109	20,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	20,24
110	12,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 7	15,90
111	10,00	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	19,48
112	15,00	UN	DESEMPENADEIRA EM ACO (LISA) - SEM REBITE	13,94
113	35,00	UN	DESEMPENADEIRA PVC LISA - 18 X 30 CM	7,23
114	40,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	41,85
115	20,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	42,52
116	47,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	66,27
117	30,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	7,99
118	90,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 AMPERES	8,41
119	75,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	8,22
120	40,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES	9,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

121	40,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMPERES	13,59
122	40,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	14,24
123	60,00	UN	DOBRADICA 2 1/2" COM PARAFUSO	12,12
124	60,00	UN	DOBRADICA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	13,11
125	15,00	UN	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO POLIDO DE 90 3X3"	11,67
126	150,00	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 40 CM	15,30
127	200,00	UN	ENXADA ESTREITA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO Estrutura em aço boro, pintura preta anti-corrosiva, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm.	29,26
128	100,00	UN	ENXADA LARGA PRODUZIDA EM AÇO 100% FORJADO Estrutura em aço boro, pintura preta anti-corrosiva, olho em formato redondo com diâmetro de 38mm.	23,84
129	50,00	UN	ENXADAO BOCA LARGAEM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	20,60
130	40,00	UN	ESPATULA DE AÇO LISA, 4 POLEGADAS	15,47
131	100,00	PÇ	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	5,27
132	50,00	UN	ESTOPA 500 GR	6,46
133	30,00	UN	EXTENSAO ESPIRAL PARA TELEFONE (APARELHO / FONE)	5,83
134	200,00	UN	FECHADURA EXTERNA - 40 MM INOX - COMPLETA	39,90
135	50,00	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR - MACANETA ALAVANCA	44,58
136	50,00	UN	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR - MACANETA BOLA FIXA	39,91
137	20,00	UN	FECHADURA INOX TAMBOR INTERNA C/ MACANETA ALAVANCA (1º LINHA)	50,60
138	80,00	UN	FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO	34,30
139	1200,00	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,58
140	400,00	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,58
141	400,00	MT	FIO 1,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,58
142	400,00	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,96
143	400,00	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,96
144	400,00	MT	FIO 2,5 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	0,96
145	400,00	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR PRETO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	2,39
146	400,00	MT	FIO 6 MM FLEXIVEL - COR VERMELHO - COM CERTIFICADO DO IMETRO	2,38
147	250,00	MT	FIO 6MM FLEXIVEL - COR AZUL - COM CERTIFICADO DO IMETRO.	2,39
148	500,00	MT	FIO PARA TELEFONE FE.	0,75
149	1050,00	MT	FIO PARA TELEFONE FI	0,61
150	900,00	MT	FIO PARALELO 1,5 MM	1,45
151	200,00	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - PRETOCOR BRANCA - COM CERTIFICADO DO IMETRO	1,42
152	500,00	MT	FIO PARALELO 2X1,5 NA COR MARROM	1,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

153	300,00	MT	FIO PARALELO 2X2,5MMCOR BRANCA COM CERTIFICADO DO IMETRO	2,17
154	800,00	MT	FIO PARALELO 2X2,5MM - COR BRANCO	2,17
155	400,00	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - COR AZUL	1,57
156	400,00	MT	FIO RIGIDO 4,0MM - COR PRETO	1,57
157	20,00	RL	FITA ANTIDERRAPANTE COR PRETA ROLO C/ 20 METROS DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE LARGURA - COR PRETA, FIXAÇÃO AUTO - ADESIVA.	92,47
158	50,00	RL	FITA CREPE 19 MM X 10 M	3,50
159	160,00	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	4,62
160	85,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	5,17
161	35,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	9,60
162	50,00	RL	FITA ZEBRADA - 200M	9,51
163	20,00	UN	FOICES ROCADEIRAS, com olho de 32 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm, pintura em verniz transparente. Foice é ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens.	21,66
164	5,00	UN	FORMAO DE 1"	15,11
165	5,00	UN	FORMAO DE 1/2"	14,10
166	5,00	UN	FORMAO DE 3/4"	13,76
167	5,00	UN	FORMAO DE 3/8"	14,28
168	20,00	KG	GRAMPO PARA CERCA	9,10
169	18,00	PÇ	HOLOFOTE METALICO PARA LAMPADA MISTA BOCAL E-27	39,91
170	80,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO PARALELA - LINHA BRANCA	5,57
171	80,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES - LINHA BRANCA	4,81
172	30,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECAO COM PLACA.	4,28
173	50,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA 4X2	4,28
174	80,00	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES + TOMADA C/ PLACA	9,18
175	80,00	UN	INTERRUPTOR 2 SECOES	9,84
176	50,00	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA - 4X2	6,45
177	80,00	UN	INTERRUPTOR 3 SECOES	11,04
178	50,00	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM PLACA - 4X2	16,70
179	25,00	UN	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA	6,52
180	15,00	UN	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR C/ CHAVE DE REVERSAO	30,77
181	10,00	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SIMPLES (BRANCO) - 10 A	4,15
182	10,00	UN	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SOBREPOR	4,19
183	50,00	UN	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR SIMPLES	14,34
184	85,00	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO 3/4 X 1/2	4,75
185	35,00	UN	JOELHO AZUL BUCHA DE LATAO-25MMX1/2	4,50
186	50,00	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" COLA 90°	1,66
187	50,00	PÇ	JOELHO DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA	1,72
188	30,00	UN	JOELHO GALVANIZADO DE 1/2"	4,23
189	30,00	UN	JOELHO GALVANIZADO DE 3/4"	5,48
190	100,00	UN	JOELHO PVC AZUL 1/2"	3,74
191	50,00	UN	JOELHO PVC AZUL 3/4"	2,06
192	150,00	UN	JOELHO PVC COLA - 20MM 90°	0,45
193	120,00	UN	JOELHO PVC COLA - 25 X 20MM	1,65
194	150,00	UN	JOELHO PVC COLA - 25MM 90°	0,55
195	75,00	UN	JOELHO PVC COLA - 75MM X 90°	48,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

196	150,00	UN	JOELHO PVC COLA 1/2" 90°	0,35
197	50,00	UN	JOELHO PVC COLA 1/2" E ROSCA 3/4"	1,59
198	150,00	UN	JOELHO PVC COLA 3/4" PARA 1/2"	1,37
199	150,00	UN	JOELHO PVC COLA 45° - 20 MM	0,57
200	25,00	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM	0,67
201	175,00	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM	1,16
202	125,00	UN	JOELHO PVC COLA 45X50MM	4,79
203	40,00	UN	JOELHO PVC COLA 90X32MM	1,88
204	20,00	UN	JOELHO PVC COLA 90X50MM	3,79
205	15,00	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 25 X 3/4" 90°	2,17
206	90,00	UN	JOELHO PVC COLA/ROSCA 3/4"	2,17
207	25,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X100MM	5,62
208	40,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X40MM	2,29
209	40,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45X50MM	2,49
210	80,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X100MM	5,01
211	40,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X40MM -	1,82
212	40,00	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90X50MM	2,07
213	150,00	UN	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90°	1,68
214	150,00	UN	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90°	1,76
215	150,00	UN	JOELHO PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2"	1,72
216	150,00	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL RIGIDA DE ACO RAPIDO	3,93
217	250,00	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 127V / 20W.	10,74
218	450,00	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 15 WATTS	11,36
219	250,00	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 25 WATTS	11,83
220	75,00	UN	LAMPADA COMUM 100W X 220V	1,81
221	300,00	UN	LAMPADA COMUM 150W X 127V	4,40
222	1200,00	UN	LAMPADA COMUM DE 100W X 127V	1,97
223	200,00	PÇ	LAMPADA ELETRONICA COMPACTAS - 20W 127V	10,61
224	300,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL 20W	5,14
225	1650,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W	5,73
226	75,00	UN	LAMPADA HALOGENEA DE 300 W X 127 V	5,80
227	75,00	UN	LAMPADA HALOGENIA 300WX220	5,71
228	110,00	UN	LAMPADA MISTA 160 X 230 E-27	16,43
229	40,00	UN	LAMPADA MISTA 250 W / 220V - BOCAL E-40	24,10
230	110,00	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27	28,58
231	60,00	UN	LAMPADA MISTA 500/220 WTS	40,20
232	100,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 500 W E40 - 220V	43,57
233	15,00	UN	LAPIS DE CARPINTEIRO	4,40
234	10,00	UN	LIMA 3 QUINAS P/ AMOLAR SERROTE	11,43
235	50,00	UN	LIMA PARA ENXADA 8"	12,39
236	25,00	UN	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100 METROS	4,65
237	35,00	LA	LIQUI-BRILHO A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE POLIMEROS VINILICOS (PVA)	134,63
238	200,00	UN	LIXA D' AGUA Nº 100	1,18
239	200,00	UN	LIXA D' AGUA Nº 120	1,18
240	200,00	UN	LIXA D' AGUA Nº 80	1,18
241	200,00	UN	LIXA D'AGUA Nº 150	1,18
242	200,00	UN	LIXA D'AGUA Nº 180	1,18
243	4000,00	MT	LONA PRETA - Indicada para construção civil e	6,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			proteção para pintura - lagura 8 metros.	
244	205,00	UN	LUVA COLA ROSCA DE 1/2"	0,84
245	135,00	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 20 MM	7,41
246	125,00	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25 MM	9,32
247	35,00	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 25X20	14,09
248	60,00	UN	LUVA DE CORRER PVC COLA 50 MM	18,12
249	50,00	UN	LUVA DE PVC COLA 3/4"	0,74
250	50,00	UN	LUVA DE REDUCAO 3/4" X 1/2" ROSCA	1,80
251	100,00	UN	LUVA DE REDUCAO COLA - 25 X 20 MM	0,88
252	40,00	UN	LUVA DE REDUCAO PVC ESGOTO DE 50X40	1,85
253	100,00	UN	LUVA PVC COLA 1/2"	0,66
254	10,00	UN	LUVA PVC COLA 50MM	3,49
255	50,00	UN	LUVA PVC COLA DE 20MM	0,56
256	40,00	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 100MM	3,81
257	40,00	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 40MM	1,14
258	40,00	UN	LUVA PVC ESGOTO DE 50MM	2,69
259	100,00	UN	LUVA PVC ROSCA 1/2"	1,07
260	100,00	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4	1,53
261	50,00	UN	LUVA PVC ROSCA 3/4" PARA 1/2 "	1,81
262	200,00	ML	MADEIRA PARAJU 11X6	16,18
263	150,00	ML	MADEIRA PARAJU 6X6	9,67
264	250,00	UN	MADEIRITE 10 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	32,06
265	250,00	UN	MADEIRITE 14 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	41,39
266	250,00	UN	MADEIRITE 6 MM (ESPESSURA) - 2,20 X 1,10 M	16,33
267	200,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"	1,87
268	500,00	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DE 1/2"	1,56
269	50,00	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 70CM	81,53
270	50,00	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 80CM	81,53
271	15,00	UN	MARRETA COM CABO 3 KG	58,22
272	10,00	UN	MARRETA DE 2KG COM CABO	37,52
273	15,00	UN	MARTELO 25 MM	15,43
274	500,00	UN	MASCARA DESCARTAVEL PARA PINTURA	3,13
275	50,00	LA	MASSA ACRILICA (18 L)	126,04
276	125,00	LA	MASSA CORRIDA LATEX ACRILICA - 18 LITROS	126,04
277	75,00	LA	MASSA CORRIDA LATEX PVA - 18 LITROS	62,57
278	25,00	UN	MASSA EPOXI EMBALAGEM 100 GRAMAS	5,52
279	250,00	UN	MOURAO DE EUCALIPTO IMUNIZADO P/ CERCA - 2,20M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO (10/12) CENTIMETROS	13,32
280	25,00	UN	NIPLA GALVANIZADO 1"	4,99
281	35,00	UN	NIPLA PVC ROSCA 1"	1,46
282	100,00	UN	NIPLA PVC ROSCA 1/2	0,52
283	85,00	UN	NIPLA PVC ROSCA 3/4	1,05
284	200,00	UN	PARAFUSO COM BUCHA 10 mm	0,74
285	200,00	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	0,16
286	300,00	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	0,21
287	300,00	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	0,26
288	100,00	UN	PECA DE MADEIRA PINUS 6X6 C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO	9,21
289	15,00	UN	PENEIRA ARROZ	12,37
290	15,00	UN	PENEIRA FEIJAO	12,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

291	15,00	UN	PENEIRA FUBA	19,51
292	25,00	UN	PINCEL 1.1/2	4,54
293	25,00	UN	PINCEL LARGO Nº 16 CHATO	5,48
294	25,00	UN	PINCEL P/ PINTURA Nº 4	3,94
295	25,00	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	3,45
296	50,00	UN	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 45MM VEDANTE DE 20MM	15,77
297	30,00	UN	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANGELIN - 70 x 210 CM	384,67
298	30,00	UN	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA ANGELIN - 80 X 210 CM	394,67
299	80,00	UN	PORTA PRANCHETA 0,60 X 210 - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	80,73
300	120,00	UN	PORTA PRANCHETA 0,70 CM x 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	85,13
301	180,00	UN	PORTA PRANCHETA 0,80 CM x 2,10 CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTAR	88,97
302	50,00	KG	PREGO 10X10 COM CABEÇA - 1Kg	15,73
303	50,00	KG	PREGO 12X12 COM CABEÇA - 1Kg	11,76
304	50,00	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA - 1Kg	8,58
305	50,00	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA - 1Kg	7,22
306	50,00	KG	PREGO 8X8 COM CABEÇA - 1Kg	15,59
307	10,00	UN	PRUMO DE PEDREIRO Nº 7 - 700 GRAMAS	22,46
308	10,00	UN	PUNCAO PEQUENO	7,67
309	120,00	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 20W	21,82
310	300,00	UN	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	21,28
311	250,00	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	24,73
312	1050,00	UN	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	29,25
313	175,00	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27	4,06
314	25,00	UN	RECEPTACULO CERAMICO E-40	7,53
315	35,00	UN	RECEPTACULO PVC E-27 C/ RABICHO	2,74
316	10,00	UN	REFLETOR RETANGULAR E-27	41,27
317	25,00	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BRUTO C/ MANOPLA EM METAL	36,58
318	10,00	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2	52,89
319	50,00	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2	50,24
320	40,00	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4	53,85
321	50,00	KG	REJUNTE FLEXIVEL P/ AZULEJO E PISO (DIVERSAS CORES)	3,66
322	100,00	UN	REPARO PARA VALVULA DOCOL	32,35
323	100,00	UN	REPARO PARA VALVULA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 40 MM	14,96
324	40,00	UN	RESISTENCIA P/ DUCHA 127 X 4400	14,01
325	65,00	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 15 CM COM CABO	13,32
326	65,00	UN	ROLO DE PINTURA DE LA - 23 CM COM CABO	22,41
327	50,00	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM CABO	7,92
328	35,00	UN	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9 CM COM CABO	6,51
329	50,00	LA	SELADOR ACRILICO (18 L)	71,80
330	15,00	UN	SERROTE 22"	25,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

331	145,00	UN	SIFAO INTELIGENTE SIMPLES	11,24
332	100,00	UN	SIFAO SANFONADO	13,47
333	55,00	UN	SILICONE 280 GRAMAS	14,38
334	370,00	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	2,07
335	150,00	UN	SOQUETE PARA LAMPADA PAR 64	8,47
336	80,00	UN	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20/40W	2,20
337	150,00	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 20CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA	11,34
338	150,00	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 25CM DE LARG, 3M DE COMP. E 2CM DE ESPESSURA	14,05
339	150,00	UN	TABUA DE PINUS MEDIDAS: 30CM DE LARGURA, 3M DE COMPRIMENTO E 2CM DE ESPESSURA	17,78
340	35,00	UN	TAMPAO EM PVC COLA 1/2 "	1,38
341	50,00	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 20MM	1,17
342	50,00	UN	TAMPAO EM PVC COLA DE - 25MM	1,19
343	35,00	UN	TAMPAO PVC COLA 3/4"	1,23
344	50,00	UN	TAMPAO PVC ROSCA 1/2"	1,23
345	50,00	UN	TAMPAO PVC ROSCA 3/4"	1,20
346	15,00	UN	TANQUE DE 2 BOJOS 130 X 70 - RESINA ACRILICA	310,00
347	50,00	UN	TE PVC AZUL - 20MM X 1/2"	6,43
348	25,00	UN	TÊ PVC AZUL 3/4"X1/2"	7,02
349	50,00	UN	TE PVC COLA 1/2"	0,64
350	50,00	UN	TE PVC COLA 3/4" X 1/2"	2,86
351	30,00	UN	TE PVC COLA 50MM	7,59
352	25,00	UN	TE PVC COLA 50X25 MM	6,93
353	50,00	UN	TE PVC COLA DE 25MM	0,76
354	50,00	UN	TE PVC COLA/ ROSCA 1/2"	1,73
355	50,00	UN	TE PVC COLA/ROSCA 3/4"	2,82
356	50,00	UN	TE PVC ESGOTO DE 100MM	10,02
357	35,00	UN	TE PVC ESGOTO DE 40MM	2,55
358	20,00	UN	TE PVC ESGOTO DE 50MM	4,70
359	500,00	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS	29,17
360	500,00	M2	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS.	26,65
361	150,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (8 MM) - 2,44 X 1,10 M	35,77
362	150,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (8MM) - 1,22 X 1,10 M	27,78
363	5000,00	UN	TIJOLO DE BARRO COMUM REQUEIMADO	0,43
364	20000,00	UN	TIJOLO DE CERAMICA FURADO 29 X 19 X 9	0,68
365	40000,00	UN	TIJOLO DE CERÂMICA FURADO 29X19 X14	1,04
366	30,00	LA	TINTA ACRILICA FOSCA COR PALHA LATA 18 LITROS	178,63
367	30,00	LA	TINTA PVA LATEX - COR PALHA - LATA 18 LITROS	164,00
368	50,00	LA	TINTA PVA LATEX BRANCO GELO (18 L)	164,00
369	50,00	LA	TINTA PVA LATEX BRANCO NEVE (18 L)	164,00
370	75,00	UN	TOMADA COM PLACA	4,20
371	30,00	PÇ	TOMADA DE SOBREPOR 2 PINOS	4,25
372	50,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X C/ CAIXA 20A	7,85
373	30,00	UN	TOMADA DUPLA COM PLACA	10,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

374	80,00	UN	TOMADA EXTERNA 3 PINOS P/ AR CONDICIONADO	12,77
375	50,00	UN	TOMADA EXTERNA COMUM	4,65
376	90,00	UN	TOMADA EXTERNA TRES PINOS	12,61
377	125,00	PÇ	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE	12,05
378	150,00	UN	TOMADA NOVO PADRAO ABNT 10A	6,52
379	50,00	UN	TOMADA P/ TELEFONE C/ PLUG AMERICANO C/ PLACA	4,24
380	50,00	UN	TOMADA PARA COMPUTADOR DE 3 PINOS	8,60
381	150,00	UN	TOMADA UNIVERSAL 2P + T 20 A C/ PLACA	9,40
382	10,00	UN	TORNEIRA BICA MOVEL C52 DE BANCADA P/ PIA DE COZINHA	88,30
383	150,00	UN	TORNEIRA METAL AMARELA 1/2"	19,65
384	175,00	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2" METAL	54,31
385	35,00	UN	TORNEIRA P/ TANQUE LONGA DE 3/4" EM METAL	48,21
386	35,00	UN	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4", COM ESFERA E BICO.	34,63
387	135,00	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2" COM ESFERA E BICO	34,07
388	125,00	UN	TORNEIRA PARA TANQUE LONGA DE 1/2" EM METAL	39,66
389	25,00	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA	3,13
390	25,00	UN	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 3/4" PRETA	3,92
391	25,00	UN	TRENA DE MAO 30 MTS	47,48
392	25,00	UN	TRENA DE MAO 5 MTS	10,75
393	15,00	UN	TRENA DE MAO 50 MTS	48,48
394	50,00	UN	TRINCHA 1"	2,70
395	25,00	UN	TRINCHA 1/2"	2,07
396	50,00	UN	TRINCHA 2 1/2"	4,67
397	25,00	UN	TRINCHA 2"	3,57
398	50,00	UN	TRINCHA 3/4"	1,98
399	50,00	UN	TUBO PVC COLA 50MM (6 METROS)	54,24
400	180,00	UN	TUBO PVC COLA DE 20	10,48
401	180,00	UN	TUBO PVC COLA DE 25	15,81
402	50,00	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	48,27
403	50,00	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	20,43
404	40,00	UN	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	38,05
405	50,00	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1/2	23,43
406	90,00	UN	TUBO PVC ROSCA DE 3/4	31,91
407	50,00	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"	3,68
408	50,00	UN	UNIAO PVC ROSCA 1/2	3,49
409	50,00	UN	UNIAO PVC ROSCA 3/4	3,78
410	25,00	UN	UNIAO SOLDAVEL 50 MM - AGUA	19,98
411	50,00	UN	VALVULA PARA PIA	19,40
412	35,00	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA INFANTIL	144,30
413	50,00	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA	82,32

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado de forma parcelada, e obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante nesse termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2. A entrega, parcelada, deverá ser realizada no máximo em 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;
- 1.3. No ato da entrega dos materiais constantes neste termo, será realizada a conferência de todos.
- 1.4. De forma alguma o almoxarifado receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora (serviço terceirizado), a mesma deverá aguardar a conferência de toda a mercadoria.
- 1.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 1.6. Serão rejeitados pelo Almoxarifado o recebimento dos produtos que não forem entregues conforme este termo.
- 1.7. As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 10h e de 12h00min as 16h.
- 1.8. Os Gestores de Contratos de cada secretaria serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas nos Contratos.
- 2.2 – Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.
- 2.3 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE. O ALMOXARIFADO NÃO RECEBERÁ nenhuma mercadoria fora do horário disposto no item 4.1 deste termo.
- 2.4 - Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos, taxas e outras despesas que venham incidir decorrentes da entrega.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar a entrega dos produtos;
- 3.2. Realizar o pagamento na data prevista no Pedido de Compra;
- 3.3. Realizar o envio da ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. O funcionário (a) do almoxarifado deverá atestar todas as NF's dos produtos entregues.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento;

4.2. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e do processo licitatório a que se refere, e acompanhada da cópia do respectivo pedido;

4.3. O(s) preço(s) unitário por produto deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.4. Poderá ser solicitado no momento do certame licitatório à critério da Administração Pública, junto à(s) empresa(s) licitantes, amostras de itens ganhadores no pregão, para análise e aprovação por servidores públicos, onde o material será avaliado baseado nas especificações.

4.5. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

4.6. A Prefeitura Municipal não será obrigada a fazer pedidos com quantitativo mínimo.

4.7. Caso seja necessário, o funcionário do almoxarifado poderá solicitar o auxílio do Coordenador de Manutenção de Obras ou engenheiro para conferência do material a ser recebido (identificação quanto ao atendimento do objeto licitado).

4.8. Quando for solicitado o auxílio de funcionários citados no item 4.7, esse(s) deverá prestar auxílio o mais breve possível.

4.9. O Almoxarifado deverá proceder com estoque mínimo para atendimento a demandas imprevisíveis.

4.10. O controle dos insumos/matérias (controle de entrada, saída, bem como manutenção do estoque) ficará a cargo dos funcionários do Almoxarifado de Obras, não podendo esse(s) transferir tal responsabilidade a nenhum outro setor, departamento, coordenadoria ou pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 122/2013
Pregão Presencial RP n° 069/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 122/2013
Pregão Presencial RP n° 069/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 122/2013
Pregão Presencial RP n° 069/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 122/2013
Pregão Presencial RP n° 069/2013
Menor Preço por Item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 122/2013
Pregão Presencial RP n° 069/2013

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 122/2013
Pregão Presencial RP nº 069/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E AFINS, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA	DOTAÇÃO
111	02.17.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00
204	02.19.02.26.782.0021.2096.3.3.90.30.00
229	02.19.04.18.452.0020.2014.3.3.90.30.00
231	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.30.00
254	02.19.04.18.541.0026.2048.3.3.90.30.00
278	02.19.06.04.122.0005.2086.3.3.90.30.00
294	02.19.06.15.451.0028.1016.3.3.90.30.00
298	02.19.06.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00
306	02.19.06.15.452.0020.2091.3.3.90.30.00
356	02.20.04.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00
360	02.20.04.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00
374	02.20.04.08.244.0023.2073.3.3.90.30.00
390	02.20.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
413	02.20.04.08.244.0024.2134.3.3.90.30.00
506	02.20.06.27.812.0027.2042.3.3.90.30.00
523	02.21.02.10.122.0019.1030.3.3.90.30.00
532	02.21.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
548	02.21.02.10.122.0019.2107.3.3.90.30.00
559	02.21.02.10.301.0015.2106.3.3.90.30.00
599	02.21.02.10.302.0016.1034.3.3.90.30.00
704	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
711	02.22.02.12.361.0014.2033.3.3.90.30.00
725	02.22.02.12.365.0014.2034.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **07 (sete)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras, à Rua João Machado, 70 no horário de entrega será de 08:00hs às 10:00hs e de 12:00hs às 16:00horas.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado de Obras.

c) A secretaria reserva-se o direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 069/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 069/2013 - Processo Licitatório nº 122/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 069/2013**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						